

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

CNPJ: 22.981.153/0001-08

Responsável: Annyelle Patrícia Marques Dantas

Matrícula: 8637

Departamento: Setor de Cotações



Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE (TIPO A)

Pesquisa realizada entre 11/09/2023 10:14:20 e 11/09/2023 10:16:16

Relatório gerado no dia 14/09/2023 10:31:44 (IP: 2804:5594:19c:e00:d23:90af:62b7:9df9)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de veículos - leves / pesados

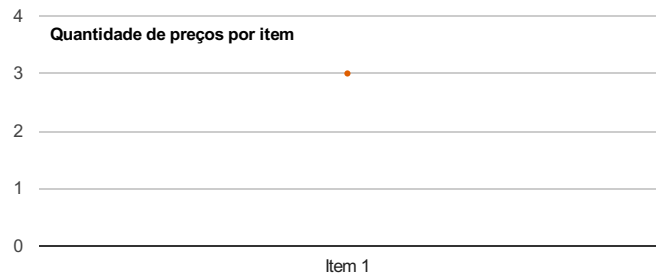
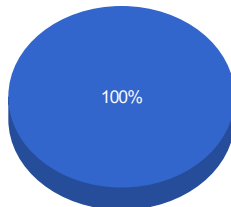
Descrição: locação de veículos - leves / pesados ambulância tipo a simples remoção furgoneta: ambulância - porte: pequeno porte; ar condicionado na cabine e salão; finalidade: simples remoção, tipo a; número de macas: 01 maca, mínimo 1750mm comprimento; motorização: 1300cc a 1800cc; cor: branca; combustível: flex (gasolina e etanol). sem motorista e sem combustível, quilometragem livre.especificações complementares: veículo e m ótimo estado de conservação, fabricada, no máximo, há 5 (cinco) anos, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. contendo ainda 01 cilindro de oxigênio 10 litros com regulador de pressão.; ano de fabricação: a partir de 2020.quantidade: 02 (um) veículoinformações adicionais: manutenção preventiva e corretiva; carro reserva e seguro total sem franquia são de responsabilidade da contratada

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 11	12	R\$ 12.442,55 (un)	-	R\$ 12.442,55	100%	R\$ 149.310,60

Valor Global: R\$ 149.310,60

Valor do item em relação ao total

● 1) locação de...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 14/09/2023 10:31:44 (IP: 2804:5594:19c:e00:d23:90af:62b7:9df9)
Código Validação: nVz6UopqV1oh5qQPSfZkNFaT7ZqPzwgLD9fKI3tcm5sqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nVz6UopqV1oh5qQPSfZkNFaT7ZqPzwgLD9fKI3tcm5sqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: locação de veículos - leves / pesados

Preço Estimado: R\$ 12.442,55 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 12.442,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.442,55

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	locação de veículos - leves / pesados ambulância tipo a simples remoção furgoneta: ambulância - porte: pequeno porte; ar condicionado na cabine e salão; finalidade: simples remoção, tipo a; número de macas: 01 maca, mínimo 1750mm comprimento; motorização: 1300cc a 1800cc; cor: branca; combustível: flex (gasolina e etanol). sem motorista e sem combustível, quilometragem livre.e especificações complementares: veículo em ótimo estado de conservação, fabricada, no máximo, há 5 (cinco) anos, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. contendo ainda 01 cilindro de oxigênio 10 litros com regulador de pressão.; ano de fabricação: a partir de 2020.quantidade: 02 (um) veículoinformações adicionais: manutenção preventiva e corretiva; carro reserva e seguro total sem franquia são de responsabilidade da contratada	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11.839,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	Data: 28/04/2023 09:00
Objeto: Locação de ambulância e veículos leves, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de Veículos - Leves / Pesados AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA: ambulância - porte: pequeno porte; ar condicionado na cabine e salão; finalidade: simples remoção, tipo A; número de macas: 01 maca, mínimo 1750mm comprimento; motorização: 1300cc a 1800cc; cor: branca; combustível: flex (gasolina e etanol). Sem motorista e sem combustível, quilometragem livre.Especificações complementares: Veículo em ótimo estado de conservação, fabricada, no máximo, há 5 (cinco) anos, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Contendo ainda 01 cilindro de oxigênio 10 litros com regulador de pressão.; ano de fabricação: a partir de 2020.Quantidade: 02 (um) veículoInformações adicionais: manutenção preventiva e corretiva; carro reserva e seguro total sem franquia são de responsabilidade da contratada	SRP: SIM
	Identificação: N°Pregão:72023 / UASG:984563
	Lote/Item: /4
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 08/05/2023 14:22
	Homologação: 09/05/2023 08:20
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 24
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG
CatSer: 4014 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.532.358/0001-44 *VENCEDOR*	A & G SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 5.021,00
Marca: Marca não informada	Fabricante: Fabricante não informado	
Descrição: AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA: ambulância - porte: pequeno porte; ar condicionado na cabine e salão; finalidade: simples remoção, tipo A; número de macas: 01 maca, mínimo 1750mm comprimento; motorização: 1300cc a 1800cc; cor: branca; combustível: flex (gasolina e etanol). Sem motorista e sem combustível, quilometragem livre. Especificações complementares: Veículo em ótimo estado de conservação, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Contendo ainda 01 cilindro de oxigênio 10 litros com regulador de pressão. Ano de fabricação: a partir de 2020. Quantidade: 02 (um) veículo Informações adicionais: manutenção preventiva e corretiva; carro reserva e seguro total sem franquia são de responsabilidade da contratada. MARCA: FIAT FIORINO.		
Estado: MG	Cidade: Contagem	Endereço: AV FRANCISCO FIRMO DE MATOS, 46
		Telefone: (31) 3868-2058
		Email: juridico@realsistema.com.br

09.003.066/0006-14 LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA R\$ 6.778,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA: ambulância - porte: pequeno porte; ar condicionado na cabine e salão; finalidade: simples remoção, tipo A; número de macas: 01 maca, mínimo 1750mm comprimento; motorização: 1300cc a 1800cc; cor: branca; combustível: flex (gasolina e etanol). Sem motorista e sem combustível, quilometragem livre. Especificações complementares: Veículo em ótimo estado de conservação, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Contendo ainda 01 cilindro de oxigênio 10 litros com regulador de pressão. Ano de fabricação: a partir de 2020. Quantidade: 02 (dois) veículos Informações adicionais: manutenção preventiva e corretiva; carro reserva e seguro total sem franquia são de responsabilidade da contratada. MARCA / MODELO: FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4, 3 M³. Declaramos conhecimento e atendimento pleno de todas as cláusulas do instrumento convocatório e anexos. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias de acordo com o edital. Nos preços apresentados já estão inclusas além do lucro, as despesas diretas e indiretas, de acordo com o edital. A prestação do serviço será realizada conforme o prazo estabelecido no edital e termo de referência do edital.

Estado: SP **Cidade:** Ribeirão Preto **Endereço:** AV CARAMURU, 644 **Nome de Contato:** Adriana **Telefone:** (16) 3512-4468 **Email:** licitacao1@medicar.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
07.972.935/0001-89	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 16.900,00		
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA: ambulância - porte: pequeno porte; ar condicionado na cabine e salão; finalidade: simples remoção, tipo A; número de macas: 01 maca, mínimo 1750mm comprimento; motorização: 1300cc a 1800cc; cor: branca; combustível: flex (gasolina e etanol). Sem motorista e sem combustível, quilometragem livre. Especificações complementares: Veículo em ótimo estado de conservação, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Contendo ainda 01 cilindro de oxigênio 10 litros com regulador de pressão. Ano de fabricação: a partir de 2020. Quantidade: 02 (um) veículo Informações adicionais: manutenção preventiva e corretiva; carro reserva e seguro total sem franquia são de responsabilidade da contratada</p>				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Caraguatatuba	R MAJOR AYRES, 221	(12) 3882-6794/ (12) 3882-2171	elisangela@litoralmed.com.br

46.873.172/0001-70	CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237	R\$ 100.000,00		
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA: ambulância - porte: pequeno porte; ar condicionado na cabine e salão; finalidade: simples remoção, tipo A; número de macas: 01 maca, mínimo 1750mm comprimento; motorização: 1300cc a 1800cc; cor: branca; combustível: flex (gasolina e etanol). Sem motorista e sem combustível, quilometragem livre. Especificações complementares: Veículo em ótimo estado de conservação, fabricada, no máximo, há 5 (cinco) anos, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Contendo ainda 01 cilindro de oxigênio 10 litros com regulador de pressão. ; ano de fabricação: a partir de 2020. Quantidade: 02 (um) veículo Informações adicionais: manutenção preventiva e corretiva; carro reserva e seguro total sem franquia são de responsabilidade da contratada</p>				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R PICO DAS AGUAS, 651	(92) 8825-2661	joiasbrutasnew@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12.489,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	Data: 28/04/2023 09:00
Objeto: Locação de ambulância e veículos leves, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de Veículos - Leves / Pesados AMBULÂNCIA Tipo A SIMPLES REMOÇÃO – Tração 4x4: Cabine simples. Ar condicionado na cabine e salão. Potência: 2.8. Combustível: diesel. Potência do motor 200 CV. Número de macas: 01 maca, mínimo 1750mm comprimento. Sem motorista e sem combustível, quilometragem livre. Cor: branco. Especificações complementares: Veículo em ótimo estado de conservação, fabricada, no máximo, há 5 (cinco) anos, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Contendo ainda 01 cilindro de oxigênio 10 litros com regulador de pressão; ano de fabricação: a partir de 2020.Quantidade: 02 (dois) veículoInformações adicionais: manutenção preventiva e corretiva; carro reserva e seguro total sem franquia são de responsabilidade da contratada	SRP: SIM
CatSer: 4014 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Identificação: N°Pregão:72023 / UASG:984563
	Lote/Item: /5
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 08/05/2023 14:22
	Homologação: 09/05/2023 08:20
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 24
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
09.003.066/0006-14 *VENCEDOR*	LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	R\$ 12.017,33			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados AMBULÂNCIA Tipo A SIMPLES REMOÇÃO – Tração 4x4: Cabine simples. Ar condicionado na cabine e salão. Potência: 2.8. Combustível: diesel. Potência do motor 200 CV. Número de macas: 01 maca, mínimo 1750mm comprimento. Sem motorista e sem combustível, quilometragem livre. Cor: branco. Especificações complementares: Veículo em ótimo estado de conservação, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Contendo ainda 01 cilindro de oxigênio 10 litros com regulador de pressão; ano de fabricação: a partir de 2020. Quantidade: 02 (dois) veículos. Informações adicionais: manutenção preventiva e corretiva; carro reserva e seguro total sem franquia são de responsabilidade da contratada. MARCA / MODELO: CHEVROLET S-10 2,8 CS 4X4 MANUAL LS. Declaramos conhecimento e atendimento pleno de todas as cláusulas do instrumento convocatório e anexos. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias de acordo com o edital. Nos preços apresentados já estão inclusas além do lucro, as despesas diretas e indiretas, de acordo com o edital. A prestação do serviço será realizada conforme o prazo estabelecido no edital e termo de referência do edital.</p>					
Estado: SP	Cidade: Ribeirão Preto	Endereço: AV CARAMURU, 644	Nome de Contato: Adriana	Telefone: (16) 3512-4468	Email: licitacao1@medicar.com.br

12.532.358/0001-44	A & G SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 12.489,00		
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: AMBULÂNCIA Tipo A SIMPLES REMOÇÃO – Tração 4x4: Cabine simples. Ar condicionado na cabine e salão. Potência: 2.8. Combustível: diesel. Potência do motor 200 CV. Número de macas: 01 maca, mínimo 1750mm comprimento. Sem motorista e sem combustível, quilometragem livre. Cor: branco. Especificações complementares: Veículo em ótimo estado de conservação, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Contendo ainda 01 cilindro de oxigênio 10 litros com regulador de pressão; Ano de fabricação: a partir de 2020. Quantidade: 02 (dois) veículo. Informações adicionais: manutenção preventiva e corretiva; carro reserva e seguro total sem franquia são de responsabilidade da contratada. MARCA: Chevrolet S10.</p>				
Estado: MG	Cidade: Contagem	Endereço: AV FRANCISCO FIRMO DE MATOS, 46	Telefone: (31) 3868-2058	Email: juridico@realsistema.com.br

46.873.172/0001-70	CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237	R\$ 100.000,00		
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados AMBULÂNCIA Tipo A SIMPLES REMOÇÃO – Tração 4x4: Cabine simples. Ar condicionado na cabine e salão. Potência: 2.8. Combustível: diesel. Potência do motor 200 CV. Número de macas: 01 maca, mínimo 1750mm comprimento. Sem motorista e sem combustível, quilometragem livre. Cor: branco. Especificações complementares: Veículo em ótimo estado de conservação, fabricada, no máximo, há 5 (cinco) anos, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Contendo ainda 01 cilindro de oxigênio 10 litros com regulador de pressão; ano de fabricação: a partir de 2020. Quantidade: 02 (dois) veículo. Informações adicionais: manutenção preventiva e corretiva; carro reserva e seguro total sem franquia são de responsabilidade da contratada</p>				
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: R PICO DAS AGUAS, 651	Telefone: (92) 8825-2661	Email: joiasbrutasnew@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 12.999,66

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA UNIDADE GESTORA EXECUTORA DA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Data: 17/04/2023 10:30
Objeto: Contratação de locação de veículos sem motorista com quilometragem livre de micro ônibus (van), de veículos executivos pick-up e sedan, e ambulância tipo B, nas formas de mensalidade e diária nas cidades de Boa Vista/RR e Manaus/AM.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de veículo ambulância tipo B - suporte básico, sem motorista. Especificação: veículo com sinalizador ótico e acústico, suporte para soro, maca articulada com rodas, instalação para rede de oxigênio com cilindro, umidificador de oxigênio, maleta de primeiros socorros, ressuscitador manual, colete cervical, kit para parto, rádio para comunicação. Os materiais e equipamentos serão os previstos na portaria nº 2048 - Ministério da Saúde, de 05 de novembro de 2002, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar de 01 (um) até 02 (dois) veículos simultaneamente.	SRP: SIM
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Identificação: NºPregão:22023 / UASG:110794
	Lote/Item: /4
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 26/04/2023 17:46
	Homologação: 27/04/2023 10:47
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 24
	Unidade: UNIDADE
	UF: AM



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.972.935/0001-89	LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 12.599,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CATSER 4014 Locação de veículo ambulância tipo B - suporte básico, sem motorista. Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 03 (três) anos de uso. Especificação: veículo com sinalizador ótico e acústico, suporte para soro, maca articulada com rodas, instalação para rede de oxigênio com cilindro, umidificador de oxigênio, maleta de primeiros socorros, ressuscitador manual, colete cervical, kit para parto, rádio para comunicação. Os materiais e equipamentos serão os previstos na portaria nº 2048 - Ministério da Saúde, de 05 de novembro de 2002, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar de 01 (um) até 02 (dois) veículos simultaneamente.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Caraguatatuba	R MAJOR AYRES, 221
		Telefone:
		(12) 3882-6794/ (12) 3882-2171
		Email:
		elisangela@litoralmed.com.br

04.958.563/0001-48	MAVA SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 12.999,66
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia "flex", com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar de 01 (um) até 30 (trinta) veículos simultaneamente		
Endereço:		
,		

08.823.749/0001-40	R PINHEIRO GRIMM - TRANSPORTES	R\$ 12.999,66			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Locação de veículo ambulância tipo B - suporte básico, sem motorista. Especificação: veículo com sinalizador ótico e acústico, suporte para soro, maca articulada com rodas, instalação para rede de oxigênio com cilindro, umidificador de oxigênio, maleta de primeiros socorros, ressuscitador manual, colete cervical, kit para parto, rádio para comunicação. Os materiais e equipamentos serão os previstos na portaria nº 2048 - Ministério da Saúde, de 05 de novembro de 2002, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar de 01 (um) até 02 (dois) veículos simultaneamente.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R JOSE PRAXEDES DE OLIVEIRA, 10	Renan Pinheiro	(92) 3654-6767	grimmtrans@hotmail.com

12.532.358/0001-44	A & G SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 12.999,66		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CATSER 4014 Locação de veículo ambulância tipo B - suporte básico, sem motorista. Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 03 (três) anos de uso. Especificação: veículo com sinalizador ótico e acústico, suporte para soro, maca articulada com rodas, instalação para rede de oxigênio com cilindro, umidificador de oxigênio, maleta de primeiros socorros, ressuscitador manual, colete cervical, kit para parto, rádio para comunicação. Os materiais e equipamentos serão os previstos na portaria nº 2048 - Ministério da Saúde, de 05 de novembro de 2002, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar de 01 (um) até 02 (dois) veículos simultaneamente. Dimensões: Comprimento total mínimo = 5.000 mm e máximo de 7.000 mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000) Distância mínima entre eixos = 3.520 mm - Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100 mm Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) = 2.800 mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000) Altura interna mínima do salão de atendimento após adaptações = 1.800 mm Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores) = 2.200 mm Dimensões mínima da zona de carga - altura / largura = 1.860 mm / 1.750 mm. Motor: Dianteiro; 4 cilindros; Sobrealimentado: Turbocompressor com intercooler Combustível: Diesel - Potência: mínima de 130 cv - Torque: mínimo de 30kgfm³ - Cilindrada: mínima de 1950cc - Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica. Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima = 70 litros. Direção: Direção elétrica, hidráulica ou direção eletrohidráulica, original de fábrica. Transmissão: Mínimo de 6 marchas à frente 1 marcha à ré. Marca/Modelo/Fabricante: RENAULT MASTER L2H2.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	AV FRANCISCO FIRMO DE MATOS, 46	(31) 3868-2058	juridico@realsistema.com.br



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - locação de veículos - leves / pesados

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 17/04/2023 e 28/04/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
Acessar a fonte [aqui](#)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20230413

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20230413, que fazem entre si o município de IPIXUNA DO PARÁ, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

O Município de IPIXUNA DO PARÁ, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. Magalhães Barata,s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.846.471/0001-02, representado pelo(a) Sr(a). JOSE MARIA AMARAL SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 295.060.002-63, residente na AV. PTE JUSCELINO KUBITSCHEK, e de outro lado a licitante L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 23.740.877/0001-14, estabelecida na AV JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N, CENTRO, IPIXUNA DO PARÁ-PA, CEP 68637-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por LETICIA NAELE BRITO COSTA, residente na av. juscelino kubschek, s/nº, CENTRO, IPIXUNA DO PARÁ-PA, CEP 68637-000, portador do(a) CPF 030.176.552-96, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 030-2023-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041515	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO - 01 - Ma MÊS veículo adaptado, TIPO AMBULANCIA PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE..... (GASOLINA E ALCOOL), 02 PORTAS, NA COR BRANCA. DADOS TÉCNICOS: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6 - 4 CILINDROS - POTÊNCIA LÍQUIDA MÁXIMA NÃO INFERIOR A 95CV. AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, SINALIZADOR ÓTICO E ACÚSTICO: MACA COM RODAS; SUPORTE PARA SORO; OXIGÊNIO MEDICINAL;	MÊS	6,00	9.955,410	59.732,46

VALOR GLOBAL R\$ 59.732,46

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 030-2023-PE e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 59.732,46(cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

TRAV.CRISTOVÃO COLOMBO, S/N BAIRRO: CENTRO



CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 030-2023-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 030-2023-PE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 12 de Julho de 2023 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacor do com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 030-2023-PE;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 030-2023-PE;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a. salários;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO, S/N BAIRRO: CENTRO



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das fatos ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0901.103022001.2.044 Manutenção de Hospitais, Laboratório e Atendimento , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.15, no valor de R\$ 59.732,46.
2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na Trav. Magalhães Barata,s/n, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
 - 5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$
onde:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 030-2023-PE, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, em 12 de Julho de 2023

JOSE MARIA AMARAL Assinado de forma digital por
SANTOS:29506000263 JOSE MARIA AMARAL
SANTOS:29506000263

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 12.846.471/0001-02

CONTRATANTE

L N B COSTA TRANSPORTE SERVICOS Assinado de forma digital por L N B COSTA
E COMERCIO LTDA:23740877000114 TRANSPORTE SERVICOS E COMERCIO
LTDA:23740877000114

L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ 23.740.877/0001-14

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa MERCAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.367.938/0001-78, estabelecida à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 310, Centro, (91) 3728-1377, Concórdia do Pará PA, por intermédio de seu representante Legal Sr. Eliezer Melo de Freitas Guimarães, Brasileiro, Casado, portador do CPF: 480.420.302-82, abaixo descrita, propõem a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João de Pirabas – PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES.	MÊS	Pr. Unitário	Total
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE (TIPO A)Especificação : Veículo (Tipo A) com Potência mínima do motor de 127- 140 CV Transmissão de 05 velocidades à frente de 01 a ré Direção hidráulica Veículo com capacidade da cabine para 02 passageiros Janelas corrediças entre o compartimento do paciente e cabine do motorista Janela lateral corrediça Maca com colchonete forrado e cintos de segurança Luminárias no teto Suporte de soro sobre a cabaceira da maca Sinalizador com Sirene Banco para acompanhantes. Sem Combustível, sem Motorista.	5	MÊS	12	R\$ 10.227,08	R\$ 122.724,96
TOTAL						R\$ 122.724,96

Valor por extenso da Proposta: **R\$ 122.724,96** (Cento e vinte e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)

Validade da Proposta: 30 Dias

Condições de Pagamento: 30 Dias após entrega

Prazo de Entrega: 15 dias úteis após a solicitação

Dados bancários:

Banco do Brasil

Ag: 3649-8 C/c: 52456-5

Concórdia do Pará - PA. 14 de Setembro de 2023.

MERCAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS
Assinado de forma digital por
MERCAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS
LTDA:31367938000178
Dados: 2023.09.14 10:28:51 -03'00'

MERCAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 31.367.938/0001-78
ELIEZER MELO DE FREITAS GUIMARAES

Mercalcomercio@gmail.com

(91) 991814241 – (91) 3728-1377 – Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 310 – Centro – 68685000 – Concórdia do Pará Cnpj: 31.367.938/0001-78 – Inscrição Estadual: 15.614.967-2 – inscrição Municipal: 1949

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 001.26.07.2022-SESAU.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/F.M.S E DE OUTRO A EMPRESA ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGISTICA EIRELLI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, n°. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n° 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Av. SN 21, Cidade Nova VI, n° 18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará, CEP: 67.143-810, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **DAYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade n° 4461709-PC/PA, inscrita no CPF sob o n°785.213.002-04, residente e domiciliada na Rodovia Br 316-KM 05, Cond. Eco parque Clube, N° 5010, Torre Jacarandá, Apt N°78, Bairro Águas Lindas, Ananindeua/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGISTICA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob n° 07.346.264/0001-40, Alameda Moça Bonita, N° 97, Bairro: Castanheira, Município: Belém-PA, CEP-666450-10, neste ato, representada por **ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ**, Nacionalidade Brasileira, Casada, Empresaria, CPF N° 659.048.772-34, Carteira De Identidade N° 3334764, Órgão Expedidor SSP - PA, Residente E Domiciliada na Rua Boaventura Da Silva, 1289, Ed. Altos Do Umarizal, Apt°. 1001 B, Umarizal, Belém- PA, CEP: 660600-60, doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2022-005-SESAU**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo n°15029/2021–SESAU** e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2022-005-SESAU**, sob a égide da Lei n° 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para locação de **AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, E TIPO D UTI**, pelo **período de 12 meses** de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos Ata de registro de preço N° 2022.005. 001.SESAU/PMA.

Parágrafo Primeiro: Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução n° 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014*, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total estimado do contrato é de **R\$ 1.691.639,52 (um milhão seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos serviços e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI

CNPJ/MF Nº 07.346.264/0001-40

Representante Legal: Ana Paula Rodrigues Pantoja da Cruz – CPF Nº 659.048.772-34

Endereço: Alameda Moça Bonita, nº 97, Castanheira – Belém/PA, CEP Nº 66.645-010.

E-mail: arraislicitação@gmail.com

Telefone: (91) 3235-5609

Item	Descrição/ Especificações	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Ambulância Tipo A Simples remoção</p> <p>CONTENDO: Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro subabdominais, conforme a normatização vigente. Película de proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; Protetor de cárter e cambio de aço; ventilador/desembaraçador com ar quente na cabine, acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem, trava elétrica para todas as portas acionadas fechaduras da porta do motorista, demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Todos estes itens vão ser entregues somente uma vez (no ato da entrega no veículo), não vai estar incluso motorista, nem combustível. Locação pelo período de 12 meses</p>	UND	04	FIAT / FIORINO EVO 1.4 8V FLEX	8.999,99	431.999,52

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02	<p>Ambulância de Suporte Avançado - Tipo D CONTENDO: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; Adaptadores para cânulas; Cateteres nasais; seringa de 20ml; Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; Luvas de procedimentos; Máscara para ressuscitador adulto/infantil; Lidocaína geléia e “spray”; Cadarços para fixação de cânula; Laringoscópio infantil/adultos com conjunto de lâminas; estetoscópio; Esfigmomanômetro adulto/infantil; Cânulas orofaríngeas adulto/infantil; Fios-guia para intubação; Pinça de Magyll; Bisturi descartável; Cânulas para</p>	UND	03	FIAT / FIORINO EVO 1.4 8V FLEX	34.990,00	1.259.640,00
----	--	-----	----	--------------------------------	-----------	--------------

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>traqueostomia; Material para cricotiroidostomia; Conjunto de drenagem torácica; Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; Luvas estéreis; Recipiente de algodão com anti-séptico; Pacotes de gaze estéril; Esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; Garrote; Equipos de macro e microgotas; Cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; Tesoura, pinça de Kocher; Cortadores de soro; Lâminas de bisturi; Seringas de vários tamanhos; Torneiras de 3 vias; Equipo de infusão de 3 vias; Frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; Caixa completa de pequena cirurgia; Maleta de parto como descrito nos itens anteriores; Sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; Equipos para drogas fotossensíveis; Equipo para bombas de infusão; Circuito de respirador estéril de reserva; Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; Campo cirúrgico fenestrado; Almotolias com anti-séptico; Conjunto de colares cervicais; Prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido</p>					
--	--	--	--	--	--

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos. Todos estes itens vão ser entregues somente uma vez (no ato da entrega no veículo), não vai estar incluso motorista, nem combustível. Locação pelo período de 12 meses.</p>					
<p style="text-align: center;">VALOR TOTAL: R\$1.691.639,52 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)</p>						

Parágrafo Primeiro: Mensalmente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura com a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valor total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do serviço efetuado no mês de referência e apresentação a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua para efetivação do pagamento;

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

Parágrafo Quarto: O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

Parágrafo Quinto: No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

Parágrafo Sexto: O pagamento dos produtos será efetuado observado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 1030200012.283 Implementação Serviços de Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde.

Elemento de despesa: 339039-13.

Fonte: 12140000.

Valor: R\$ 1.691.639,52.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência,

Parágrafo Segundo: Previsão de extinção contratual pela ocorrência de novo procedimento licitatório, uma vez que responde à exigência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem assim do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II – COMPETE À CONTRATADA:

- a) Fornecer todas as ferramentas, materiais indispensáveis a realização do serviço;
- b) Prestar os serviços de reparo da estrutura física danificada na prestação do serviço;
- c) Quando da prestação do serviço, o funcionário da empresa contratada deverá procurar o supervisor do posto fiscal para comunicar a realização do serviço;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais da execução dos serviços, bem como, aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
- e) Responder por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- g) Encaminhar a Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução;
- h) Indicar preposto para tratar dos assuntos relacionados ao Contrato;

CLÁUSULA SEXTA- COMPETE A CONTRATANTE:

- a) Efetuar com pontualidade os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- c) A Secretaria Municipal de Saúde designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato poderá ser:

- A) - Determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- B) - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. III - judicial, nos termos da legislação.
- C)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESAU/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro: Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomence a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo: O valor total das multas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) dos eu valor total.

Parágrafo Oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Décimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Décimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 15029/2021-SESAU, que contém o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-005 – SESAU contidos ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2022.005.001.SESAU/PMA**, onde constam as quantidades e os preços registrados a serem consumidos conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS: A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATANTE** designará Servidor para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, 19 de julho de 2021.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ANANINDEUA
DAYANE DA SILVA LIMA
CONTRATANTE**

DAYANE DA SILVA
LIMA:78521300204

Assinado de forma digital
por DAYANE DA SILVA
LIMA:78521300204

ARRAIS SERVICOS
MECANICOS,
CONSTRUCAO,
CONSERVACA:07
346264000140

Assinado de forma digital
por ARRAIS SERVICOS
MECANICOS,
CONSTRUCAO,
CONSERVACA:0734626400
0140
Dados: 2022.07.19 11:46:33
-03'00'

**ARRAIS S. M. C. CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELLI
ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF nº

2- _____

CPF/MF nº



ANANINDEUA
É T R A B A L H O

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.26.07.2022 – SESAU, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA E A EMPRESA ARRAIS SERVICOS MECANICOS, CONSTRUCAO, CONSERVACAO E LOGISTICA LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Av. Magalhães Barata, nº 1515, Bairro Centro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.941.767/0001 – 31** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.948.192/0001-89**, ambas com sede neste Município, Estado do Pará, localizadas à Av. SN 21, 18 Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA, a seguir denominados como **CONTRATANTE**, neste ato, ambos representados pela Secretária Municipal da Saúde, **DRA. DAYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 4461709 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 785.213.002-04, residente e domiciliada à Rodovia BR 316, km 05, Condomínio Ecoparque Clube, nº 5010, Torre Jacarandá, apto. 78, bairro Águas Lindas, Ananindeua/PA, e, de outro lado, a empresa **ARRAIS SERVICOS MECANICOS, CONSTRUCAO, CONSERVACAO E LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.346.264/0001-40, com sede na Alameda Moca Bonita, n. 97, Bairro: Castanheira, Município: Belém/PA, CEP: 66645-010, doravante denominado como **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3334764 e inscrita no CPF sob o nº 659.048.772-34, têm entre justo e avençado, e celebram por forma do presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.26.07.2022 – SESAU, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15029/2021 – SESAU**, que contém o procedimento **PREGÃO ELETRONICO SRP N. 9/2022-005–SESAU**, em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 001.26.07.2022 – SESAU, cujo objeto consiste na “contratação de empresa para locação de **04 (QUATRO) AMBULÂNCIAS TIPO A SIMPLES REMOÇÃO E 03 (TRÊS) TIPO D UTI**, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos”.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação do contrato em referência será por 12 (doze) meses, a contar a partir de **26/07/2023**, conforme disciplina o Instrumento Contratual Original.

ANANINDEUA
E T R A B A L H O

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2013, PELA DOUTORA DEBORA
A. FERREIRA, MUNICIPAL DE
ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA,
COMO MUNICÍPIO DE SAÚDE DO
ANANINDEUA, E A EMPRESA ARAN
SERVIÇOS MÉDICOS, CONTRATAÇÃO
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Este presente instrumento é MINÚCIO DE ANANINDEUA, sendo habilitado de acordo
com o Edital nº 001/2013, emitido em 12/08/2013, pelo Conselho Municipal de Saúde
de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 11.311.968/0001-99, e o
CONTRATO Nº 001/2013, celebrado em 12/08/2013, entre o MUNICÍPIO DE SAÚDE DO
ANANINDEUA, inscrita no CNPJ nº 11.311.968/0001-99, e a empresa ARAN
SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº 08.111.111/0001-00, para a prestação de
serviços de conservação e manutenção de equipamentos médicos, sob o
regime de contratação por prestação mensal de serviços.
O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de
conservação e manutenção de equipamentos médicos, sob o regime de contratação
por prestação mensal de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a
partir de 01/01/2014, com o valor total de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões
e cem mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 100.000,00
(cem mil reais), até o mês de dezembro de 2014, com o valor total de
R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e cem mil reais).
O presente instrumento é celebrado em conformidade com o Edital nº 001/2013,
emitido em 12/08/2013, pelo Conselho Municipal de Saúde de Ananindeua,
Estado do Pará, e o Contrato nº 001/2013, celebrado em 12/08/2013, entre
o Município de Ananindeua e a empresa ARAN SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita
no CNPJ nº 08.111.111/0001-00, para a prestação de serviços de conservação
e manutenção de equipamentos médicos, sob o regime de contratação por
prestação mensal de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a partir
de 01/01/2014, com o valor total de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e
cem mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 100.000,00
(cem mil reais), até o mês de dezembro de 2014, com o valor total de
R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a
prestação de serviços de conservação e manutenção de equipamentos médicos,
sob o regime de contratação por prestação mensal de serviços, para o período
de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2014, com o valor total de R\$ 1.200.000,00
(dois milhões e cem mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 100.000,00
(cem mil reais), até o mês de dezembro de 2014, com o valor total de R\$ 1.200.000,00
(dois milhões e cem mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação de serviços de conservação e manutenção de equipamentos
médicos, sob o regime de contratação por prestação mensal de serviços, para o período
de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2014, com o valor total de R\$ 1.200.000,00
(dois milhões e cem mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 100.000,00
(cem mil reais), até o mês de dezembro de 2014, com o valor total de R\$ 1.200.000,00
(dois milhões e cem mil reais).



ANANINDEUA
É T R A B A L H O

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e nas cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros destinados para atender as despesas decorrentes do presente Contrato estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 1030200012.283

Elemento Despesa: 339039-13

Fonte: 16000000, 16210000


Valor: R\$ 1.691.639,52 (um milhão seiscentos e noventa e um mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas ou modificadas pelo presente instrumentos, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

E por estarem de acordo, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Ananindeua/PA, 26 de julho de 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

DAYANE DA SILVA LIMA
CONTRATANTE

DAYANE DA
SILVA

LIMA:785213002
04

Assinado de forma
digital por DAYANE
DA SILVA
LIMA:78521300204

ARRAIS SERVICOS MECANICOS, CONSTRUCAO, CONSERVACAO E
LOGISTICA LTDA
CONTRATADA

ARRAIS SERVICOS
MECANICOS,
CONSTRUCAO,
CONSERVACA:07
346264000140

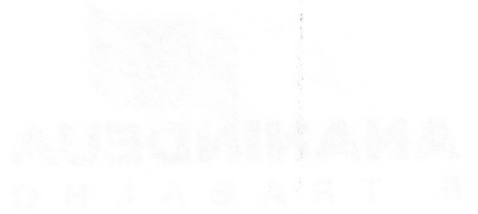
Assinado de forma digital
por ARRAIS SERVICOS
MECANICOS, CONSTRUCAO,
CONSERVACA:07346264000
140
Dados: 2023.07.26 11:30:53
-03'00'

Testemunhas:

1. Nome: Ediviana B. Pardo
CPF: 996.587.632-00
2. Nome: Denilda Pereira Leite
CPF: 416.439.062-34

Justo
[Signature]

Fábio Quadros
Procurador Municipal
OAB nº 28.321 PA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBÉIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDO DEBENTURADO LOCAL - O presente termo a termo tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, para o exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O presente termo a termo encontra-se previsto no orçamento municipal para o exercício de 2025, sob o rubrica de dotação orçamentária nº 1.300.000.000.000.

CLÁUSULA QUARTA - DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO - O pagamento dos serviços contratados será realizado em parcelas mensais, diretamente para o beneficiário, mediante apresentação de notas fiscais e comprovantes de entrega dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO - O presente termo a termo poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio, em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no presente termo a termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE - O presente termo a termo será publicado no Diário Oficial do Município de Amambéia, Mato Grosso do Sul, para conhecimento dos interessados.

O presente termo a termo foi elaborado em duas vias, sendo uma para o Município de Amambéia, Mato Grosso do Sul, e outra para o contratado, ficando ambas com validade jurídica.

Amambéia, 20 de Junho de 2024.

[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBÉIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBÉIA
PAGAR DA RUA VILA
COMUNIDADE

ARRAIS SERVICOS DE MANUTENCAO, CONSERVACAO, LIMPEZA E
LUBRIFICACAO DE VEICULOS
CNPJ Nº 14.111.111/0001-11

[Signature]
Nome: *[Name]*
CPF: *[CPF]*
RUA: *[Address]*
Cidade: *[City]*
Estado: *[State]*
CEP: *[CEP]*